EDITAL Nº 61/2022 – UEA

CHAMADA INTERNA PARA SELEÇÃO DE SUBPROJETOS A SER SUBMETIDO AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - RP/UEA – 2022

A Universidade do Estado do Amazonas (UEA), por meio da Pró-Reitoria de Graduação, torna pública a realização de seleção de subprojetos de cursos de licenciatura da Universidade do Estado do Amazonas para composição do Programa Institucional de Bolsas de Residência Pedagógica em conformidade com os critérios constantes da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) pelo Edital nº 24/2022 e Portaria nº 82/2022.

1. DA FINALIDADE DO EDITAL

1.1 Adesão da UEA ao Programa Residência Pedagógica (PRP) da CAPES;
1.2 Normalização para o recebimento de proposta de subprojetos interdisciplinares ou por componente curricular/curso;
1.3 Divulgação das regras para professor proponente da UEA para a função de Docente Orientador de Área de subprojeto PRP para a categoria de bolsista ou de voluntário.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Serão selecionados subprojetos de Residência Pedagógica dos cursos de licenciatura que estejam habilitados no âmbito da UEA:

1 – Artes/Dança
2 - Artes Cênicas/Teatro
3 - Biologia
4 - Ciências
5 - Computação
6 - Educação do Campo
7 - Educação Física
8 - Física
9 - Geografia
10 - História
11 - Intercultural Indígena
12 - Língua Portuguesa
13 - Matemática
14 - Música
15 - Pedagogia
16 - Química

Obs: No caso de subprojetos interdisciplinares, é possível combinar até 04 (quatro) áreas da residência pedagógica que atuam de forma articulada e integradas entre si.

2.2. Poderão ser submetidas propostas de subprojetos dos Cursos de Licenciaturas da Universidade, onde estejam sendo ofertadas turmas de licenciatura em que os estudantes tenham cursado o mínimo de 50% do curso ou estejam no 5º período e que o curso tenha no mínimo 60 alunos matriculados, atendendo o edital.

2.3. As vagas de subprojetos por licenciatura não preenchidas em decorrência da não aprovação de propostas ao presente edital, poderão ser realocadas para outros subprojetos.

2.4. Será selecionado apenas um subprojeto por núcleo disciplinar para cada Centro/Escola/Núcleo. Havendo mais de uma proposta do mesmo núcleo disciplinar para o mesmo Centro/Escola, caso tenham bolsas disponíveis, poderá ser realocada do subprojeto com menor pontuação na avaliação.

3. DO PROGRAMA

O Programa de Residência Pedagógica é uma ação implementada pela CAPES e integra a Política Nacional de Formação de Professores. É voltado para alunos de licenciatura que estejam na segunda metade do curso, por meio da imersão do licenciando em uma escola de educação básica. A imersão deve contemplar, entre outras ações, regência de sala de aula e intervenção pedagógica. Tem como premissas básicas o entendimento de que a formação de professores nos cursos de licenciatura deve assegurar aos seus egressos, habilidades e competências que lhes permitam realizar um ensino de qualidade nas escolas de educação básica. A seleção será procedida de acordo com as normas deste Edital em consonância com o Edital CAPES Nº 24/2022 e a Portaria CAPES Nº 82/2022.

4. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

I - Fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
II - Contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
III - Estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
IV - Valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional;
V - Induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

5. DOS CRITÉRIO

5.1. DOS SUBPROJETOS

5.1.1. O PRP é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura. Nos subprojetos, devem ser informados os seguintes itens:

a) UF/Municípios dos cursos de licenciatura e das Escolas-Campo que compõem o subprojeto;
b) Código E-Mec do Curso e Conceito na Avaliação Externa do Conselho Estadual de Educação (segundo Edital CAPES o conceito deve ser igual ou superior a 3 (três) obtido na última avaliação;
c) Nome e CPF do (s) docente (s) orientador (es) de cada núcleo;
d) Objetivos, Metas e Indicadores do Subprojeto;
e) Descrição do contexto social e educacional dos municípios escolhidos para a Residência Pedagógica;
f) Concepções pedagógicas;
g) Justificativa e relevância;
h) Planejamento das atividades do subprojeto, quantidade de participantes envolvidos e metodologia de implementação;
i) Planejamento da carga horária de atividades dos residentes (especificar atividade e CH correspondente);
j) Produções/produtos esperados e formas de divulgação;

5.2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DOS DOCENTES

5.2.1. O proponente do Subprojeto que for aprovado será cadastrado como Docente Orientador, junto à CAPES.

São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de docente orientador:

I - Possuir titulação mínima de mestre;

II - Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os cursos de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo;

III - Ser docente efetivo em pleno exercício, lotado em disciplinas do curso de licenciatura da área no qual pleiteia aprovação do subprojeto.

IV - Possuir experiência mínima de 03 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

V - Possuir experiência na formação de professores, comprovada por, pelo menos, dois dos seguintes critérios:

a) Docência de disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;

c) Coordenação de curso de licenciatura;

d) Docência ou gestão pedagógica na educação básica;

e) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica, considerada a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos cinco anos, na forma livro, capítulos de livro com ISBN ou artigo publicado em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação.

VI. Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no link http://eb.capes.gov.br, para efeito de validação dos requisitos definidos no item V, conforme exigência do regulamento do programa, bem como ter currículo lattes atualizado.

VII- Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente;

VIII - Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).

5.2.2. O valor da bolsa para do Docente Orientador é de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais a ser pago pela CAPES diretamente ao bolsista, mediante depósito em sua conta corrente;

5.2.3. A bolsa terá duração de 18 (dezoito) meses, com carga horária mínima de 400 (quatrocentas) horas de atividades, contados a partir do início das atividades do RP/UEA, estando sujeitas à dotação orçamentária da Instituição de Fomento (CAPES);

5.2.4. O Docente Orientador poderá ser substituído quando não atender às exigências do RP, por solicitação do Coordenador Institucional do programa na UEA, ou na impossibilidade de permanência no Projeto (desempenho insatisfatório, opção por outra bolsa, indisponibilidade de horários etc.);

5.2.5. Em caso de necessidade de substituição, caberá ao Coordenador Institucional a seleção de outro docente para assumir à Orientação em vacância, devendo o mesmo atender aos critérios do Docente Orientador deste edital;

5.2.6. O cancelamento da bolsa pode ocorrer a pedido do próprio Docente Orientador do Subprojeto, do Coordenador Institucional, do Pró-Reitor de Graduação ou ainda, por iniciativa da CAPES, em função de duplicidades, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE ORIENTADOR/UEA

a) Planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades acadêmicas e pedagógicas do núcleo sob sua responsabilidade, em interlocução permanente com a coordenação institucional e com os demais participantes do subprojeto;
b) Acompanhar, orientar e avaliar os residentes em seu processo formativo e na sua imersão nas escolas de educação básica;
c) Reunir-se periodicamente com os preceptores, residentes e outros atores envolvidos nas atividades do subprojeto;
d) Incentivar a participação em pesquisas, projetos de extensão e outras atividades que enriqueçam a formação dos residentes e dos preceptores;
e) Divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o PRP entre os participantes do núcleo;
f) Orientar a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes, além de responsabilizar-se pelo recolhimento desses documentos quando solicitado pela coordenação institucional.
g) Participar de seleção das escolas de educação básica, dos preceptores e dos residentes;
h) Orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;
i) Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes nas atividades realizadas nas escolas;
j) Participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pela IES ou pela CAPES;
k) Fornecer ao setor responsável pelos registros acadêmicos da IES informações referentes às atividades desenvolvidas pelos residentes e suas respectivas cargas horárias, quando solicitado;
l) Manter o coordenador institucional atualizado sobre eventual evasão no núcleo;
m) Auxiliar o coordenador institucional no cadastro dos bolsistas e no gerenciamento do pagamento das bolsas dos participantes do seu núcleo, quando necessário;
n) Auxiliar o coordenador institucional na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;
o) Elaborar relatório com as atividades executadas no núcleo, a fim de compor a prestação de contas da IES;
p) Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP, zelando para que sejam cumpridas por todos os participantes do núcleo.

7. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS PARA A EXECUÇÃO DO SUBPROJETO

7.1. A Instituição de Fomento prever somente o pagamento das bolsas, de modo que a proposição deverá apresentar descrição de recursos materiais e equipamentos disponíveis no Núcleo/Curso que possam atender às ações do Subprojeto;
7.2. O destaque de recursos financeiros para a execução dos subprojetos e para as bolsas será discutido depois da seleção do projeto institucional pela CAPES, que definirá valores mediante disponibilidade de dotação orçamentária.

8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

8.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
8.2. Detalhamento do Subprojeto (Anexo II);

8.3. Currículo da Educação Básica (plataforma eb.capes.gov.br) em PDF.

9. DOS PRAZOS E MEIOS DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet pelo e-mail: **residenciapedagogica2022@uea.edu.br** no período estabelecido no Cronograma do presente edital.
9.2. Os anexos deverão ser enviados na versão PDF (assinados). O item 8.2 (detalhamento do subprojeto) também deverá ser enviado em Word. A UEA não se responsabilizará por problemas de envio das inscrições decorrentes da internet e/ou qualquer outro empecilho técnico de ordem do usuário ou de seus aparelhos e mídias.
9.3. O prazo final de inscrições seguirá o cronograma deste edital.

10. DA SELEÇÃO

10.1. O processo de seleção dos subprojetos será conduzido por uma Comissão instituída pela Pró- reitoria de Graduação;
10.2. O processo será dividido em duas etapas:
10.2.1. **Primeira Etapa**: Análise do enquadramento do docente nos critérios de elegibilidade previstos no item 04 (quatro) deste Edital. Nesta etapa a seleção apresentará os seguintes resultados para os subprojetos: Homologados, Não-Homologados.
10.2.3. **Segunda Etapa**: Análise do Subprojeto de acordo com o quadro constante no Anexo III deste Edital.
10. 3. A classificação dos subprojetos será feita por componente curricular e por curso e em ordem decrescente de pontuação de 10 (dez) a 0 (zero), resultante da somatória dos pontos obtidos na análise dos itens do **Anexo III**. A nota mínima para aprovação do subprojeto será 6,0 (seis);
10.4. Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate:
a) Maior tempo de atuação na licenciatura da área pretendida,
b) Maior tempo de experiência em coordenação de subprojetos de ensino da CAPES (PIBID e Residência Pedagógica, conforme currículo CAPES- eb.capes.gov.br)
c) Maior idade do docente proponente do subprojeto.
10.5. Do resultado preliminar da presente seleção: será facultada a interposição de recurso à Comissão do Programa **no período estabelecido no Cronograma do presente Edital**.
10.6. A decisão final sairá após a análise dos pedidos de recurso e com a publicação do resultado final, lembrando que será uma prévia, pois a aprovação final do subprojeto está vinculada à aprovação das bolsas pela CAPES.

11 - DO CRONOGRAMA

11.1. O processo de seleção das propostas de subprojetos obedecerá ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	20/05/2022
Período de **Submissão de Subprojetos**	20/05 a 27/05/2022
Período de **Avaliação das Propostas**	30/05 a 31/05/2022
Divulgação do Resultado Preliminar	31/05/2022

Período para Interposição de **Recursos** ao resultado preliminar	01/06/2022
Período de Avaliação dos Recursos	02/06/2022
Resultado Final	03/06/2022
Cadastramento da Proposta no SiCapes	04/06 a 10/06/2022
Previsão de Divulgação do **Resultado Preliminar da CAPES**	21/06/2022

11.2. O recurso ao resultado preliminar ou ajustes deverá ser encaminhado ao e-mail institucional da residência pedagógica pelo e-mail: (**residenciapedagogica2022@uea.br**) em formulário próprio (Anexo IV).

12. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

12.1. Em caso de aprovação do subprojeto pela CAPES, o proponente deverá apresentar a seguinte documentação à Coordenação Institucional, em prazo a ser definido posteriormente:
a) Cópia do Documento de Identidade e CPF do Docente Orientador do subprojeto;
b) Cópia do Certificado de Alistamento Militar (sexo masculino) ou equivalente do coordenador do subprojeto;
c) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação da última eleição do orientador do subprojeto;
d) Cópia do Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura na área do subprojeto ou pós-graduação na área de educação do Docente Orientador do subprojeto;
e) Cópia de documento (s) que comprove o tempo de exercício da docência no ensino superior;
f) Cópia do último contracheque ou Declaração para comprovação de **vínculo efetivo** com a UEA;
g) Cópia do comprovante de residência;
h) Cópia do **Curriculum da Plataforma CAPES de Educação Básica e do Lattes** devidamente comprovado;
i) Comprovante de conta corrente para depósito da bolsa.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não serão aceitas inscrições:
a) Encaminhadas fora do prazo ou por vias que não as descritas neste Edital;
b) Que apresentarem documentação incompleta, sendo vedada sua complementação fora do prazo de submissão.
13.2. A efetivação dos subprojetos dependerá da aprovação final dos mesmos pela CAPES, que pode, inclusive, reduzir a quantidade de subprojetos a serem contemplados, mesmo aqueles previamente selecionados pelo presente edital;

13.3. À Capes se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.
13.4. Em conformidade com o disposto no Edital CAPES 24/2022, os subprojetos serão organizados em núcleos de residência pedagógica, composto por 01 (uma) cota de bolsa de Docente Orientador, 03 (três) cotas de bolsa de Preceptor, 15 (quinze) cotas de bolsa de residentes. Cada preceptor deve acompanhar, no máximo, 06 (seis) residentes.
13.5 - Na etapa de implementação, a UEA poderá, a seu critério, fracionar seus núcleos de 15 (quinze) residentes, devendo cada fração conter 05 (cinco) ou 10 (dez) bolsistas dessa modalidade. O fracionamento de núcleos está condicionado à vinculação de docentes orientadores sem bolsa como contrapartida da UEA.
13.6. O projeto institucional, caso aprovado pela CAPES, será apoiado com a concessão de bolsas nas seguintes modalidades:
I. Residente, no valor de R$ 400,00, para discentes de curso de licenciatura;
II. Coordenador Institucional, no valor de R$1.500,00, para docente da IES responsável pelo projeto institucional de Residência Pedagógica;
III. Docente Orientador, no valor de R$1.400,00, para docente da IES que coordenará o subprojeto;
IV. Preceptor, no valor de R$765,00, para professor da escola de educação básica que acompanhará o residente na escola.
13.7. Poderá haver o cancelamento, pela Capes, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
13.8. Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos institucionais selecionados no âmbito deste edital.
13.9. Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, no que diz respeito à concessão e pagamento das bolsas financiadas por meio do instrumento formalizado entre a Capes e a IES.
13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora, em conjunto com a Pró-Reitoria de Graduação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de maio de 2022.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

CHAMADA INTERNA PARA SELEÇÃO DE SUBPROJETOS A SER SUBMETIDO AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - RP/UEA - 2022

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DE SUBPROJETOS

1. Escola, Centro ou Núcleo	Município
2. Curso	
2.1 Componente Curricular / Subprojeto de Licenciatura em	
3. Título do Subprojeto	
4. Docente Orientador do Subprojeto	
Nome:	
CPF:	RG:
Curso/Unidade:	
Endereço residencial:	
Complemento:	CEP:
Celular / WhatsApp: DDD ( )	
E-mail Institucional:	
Graduação:	
Pós-graduação (Mestrado):	
Pós-graduação (Doutorado):Link do Currículo Lattes:	
Link do Currículo Lattes:	
Link do Currículo Lattes na plataforma EB:	
Recebe alguma bolsa ( ) Sim, qual? ( ) Não	
Matrícula:	Ano de Ingresso:
Tempo de docência no Ensino Superior:	

ACEITE DO DOCENTE

Aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para a concessão de bolsas estabelecidas no Edital 2022 - UEA.

_____, __/_____/_____

ASSINATURA DO DOCENTE PROPONENTE:

_____

ANEXO II
DETALHAMENTO DO SUBPROJETO (Licenciatura)

1. Coordenador de Área do Subprojeto	
Nome:	**CPF:**
Curso/Unidade: **Código e-MEC:** **Conceito do Curso:**	
Endereço residencial:	
Complemento:	**CEP:**
Celular / WattsApp: DDD ( )	
E-mail institucional:	
Link da plataforma Educação Básica:	

Área (item 1.1. do edital)
Município(s) de localização da(s) escola(s)-campo
Objetivos (Se o*s objetivos específicos do subprojeto estão claramente definidos e coerentes com o Projeto Institucional)*
Concepções pedagógicas (*As ações planejadas apresentam inovações pedagógicas e estão coerentes com as concepções pedagógicas apresentadas.*)
Justificativa e relevância (*Há contextualização e aderência ao cenário educacional atual, atuação em escola-campo que oferta regularmente o componente ou a atividade docente proposta, demonstração da necessidade do desenvolvimento do subprojeto diante do contexto apresentado e coerência entre a quantidade de bolsas solicitadas e os dados da Instituição apresentados no último Censo da Educação Superior.*) (Até 5.000 caracteres)
Planejamento das atividades do subprojeto e metodologia de implementação (*O Planejamento e a metodologia estão apresentados de forma clara, com atividades exequíveis e contempla todos os aspectos e dimensões do PRP* - Art. 13 da Portaria 82/2022 e seus incisos).

Atividade	Participantes envolvidos	Metodologia de implementação *(500 caracteres para cada item)*

Planejamento da carga horária de atividades dos residentes (*As atividades planejadas para os residentes são exequíveis, estão coerentes com os objetivos do PRP, contemplam os aspectos preconizados art. 13 da Portaria 82/2022 e a carga horária atribuída a cada uma delas é adequada.*)		
Atividade *(300 caracteres para cada item)*		Carga Horária
Produções/produtos esperados e formas de divulgação (*As produções propostas estão adequadas aos objetivos e dimensões do PRP e a forma de divulgação permite que as ações do projeto alcancem diferentes públicos.*)		
Produção/produto *(300 caracteres para cada)*	Forma de divulgação	
Referências (no máximo 10)		
ASSINATURA DO DOCENTE PROPONENTE: _____		

CHAMADA INTERNA PARA SELEÇÃO DE SUBPROJETOS A SER SUBMETIDO AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - RP/UEA - 2022

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO DO SUBPROJETO

Pontuação do Subprojeto		
Item	**Critério Avaliado**	**Pontuação Máxima**
a.	**Objetivos** *Os objetivos estão claramente definidos e coerentes com o Projeto Institucional. (0-2 pontos)*	2
b.	**Justificativa e relevância** *Há contextualização e aderência ao cenário educacional atual, atuação em escola-campo que oferta regularmente o componente ou a atividade docente proposta, demonstração da necessidade do desenvolvimento do subprojeto diante do contexto apresentado e coerência entre a quantidade de bolsas solicitadas e os dados da Instituição apresentados no último Censo da Educação Superior. (0-2 pontos)*	2
c.	**Planejamento das atividades e metodologia** *O Planejamento e a metodologia estão apresentados de forma clara, com atividades exequíveis e contempla todos os aspectos e dimensões do PRP (Art. 13 da Portaria 82/2022 e seus incisos). (0-2 pontos)*	2
d.	**Carga horária de atividades dos Residentes** *As atividades planejadas para os residentes são exequíveis, estão coerentes com os objetivos do PRP, contemplam os aspectos preconizados art. 13 da Portaria 82/2022 e a carga horária atribuída a cada uma delas é adequada. (0-2)*	2
e.	**Coerência e inovação** *As ações planejadas apresentam inovações pedagógicas e estão coerentes com as concepções pedagógicas apresentadas. (0-1 pontos)*	1
f.	**Produção/Produtos esperados** *As produções propostas estão adequadas aos objetivos e dimensões do PRP e a forma de divulgação permite que as ações do projeto alcancem diferentes públicos. (0-1 pontos)*	1
Pontuação máxima total		10,0

CHAMADA INTERNA PARA SELEÇÃO DE SUBPROJETOS A SER SUBMETIDO AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - RP/UEA – 2022

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSOS

1. Título do Subprojeto	UF

2. Componente Curricular/ Subprojeto de Licenciatura em:

Nome:	CPF:	
Curso/Unidade:		
Endereço residencial:		
Complemento:	CEP:	
Telefone: DDD ( )	Celular / Whatsapp: DDD ( )	
E-mail institucional		

4. Natureza do Recurso

Descrever a natureza do recurso em detalhes sobre o(s) motivo(s) que o(s) motivaram.

_____, _____/___/_____

ASSINATURA DO
DOCENTE PROPONENTE:

5. Parecer da Comissão de Avaliação

Espaço destinado à Comissão de Avaliação emitir o parecer sobre o recurso.

_____, _____/___/_____

Responsável pelo Parecer